



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



Unidade de Monitoramento
do Sistema Carcerário
- TJMA -



RELATÓRIO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PROGRAMA 12

SETEMBRO/2022

RELATÓRIO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - SETEMBRO/2022

1 INTRODUÇÃO

A Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário-UMF, criada pela Lei Estadual nº. 9551 de 4 de janeiro de 2012, traz em seu bojo, quanto as medidas socioeducativas, tais objetivos:

I - monitorar e fiscalizar o cumprimento da legislação penal e processual penal, e leis extravagantes, as recomendações e resoluções do Conselho Nacional de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e da Corregedoria-Geral da Justiça, em relação à prisão provisória e definitiva, medida de segurança e de internação de adolescentes;

II – estimular e apoiar, no âmbito das varas específicas, o trabalho da Corregedoria na realização de mutirões para reavaliação da prisão provisória e definitiva, da medida de segurança e da internação de adolescentes e para o aperfeiçoamento de rotinas cartorárias;

III – propor soluções em face de irregularidades verificadas no sistema carcerário e no sistema de execução de medidas socioeducativas;

V - propor ao Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça e ao Conselho Nacional de Justiça a uniformização de procedimentos e estudos para aperfeiçoamento da legislação sobre o sistema carcerário e o sistema de execução de medidas socioeducativas;

VI – acompanhar e monitorar projetos relativos à abertura de novas vagas e ao cumprimento da legislação pertinente em relação ao sistema carcerário e ao sistema de execução de medidas socioeducativas;

IX – coordenar a instalação de unidades de assistência jurídica voluntária no âmbito do sistema carcerário e do sistema de execução de medidas socioeducativas.

Dessa forma, a UMF monitora e fiscaliza a execução das medidas socioeducativas de adolescentes em conflito com a lei, visando garantir o exercício de direitos individuais e sociais, a que se propõem tais medidas.

Pauta-se que, as informações aqui expostas referem-se ao mês de setembro de 2022 e estão apresentadas por meio de gráficos e tabelas, possibilitando assim, melhor visualização dos dados informados.

2 UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

O cumprimento das medidas socioeducativas é executado em 12 unidades, quais sejam: 1 (um) Núcleo de Atendimento Inicial (São Luís), 3 (três) Unidades de Internação Provisória masculina (São Luís, Imperatriz e Timon), 4 (quatro) de Internação Masculina, sendo 1 (uma) em São Luís e as demais nos municípios de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Imperatriz); 1 (uma) Unidade para o público feminino (São Luís) com atendimento inicial, internação provisória e internação definitiva e 3 (três) Unidades de Semiliberdade, 1 (uma) em Imperatriz, 1(uma) em Timon e outra está sendo reestruturada para atender ao Programa Socioeducativo de Semiliberdade de São Luís.

Tais unidades são atendidas pela Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC, que é um órgão do Poder Executivo Estadual, vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP) e tem por finalidade garantir o atendimento integral aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade e medida cautelar de internação provisória, em consonância com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.069/1990 (ECA), na Lei 12.594/2012 – (SINASE), além de normativas internacionais das quais o Brasil é signatário.

Na tabela 1, conforme dados da FUNAC, encontra-se o monitoramento das medidas socioeducativas, referente ao mês de setembro de 2022, no Estado do Maranhão.

Tabela 1 – Monitoramento Mensal das Medidas Socioeducativas – setembro/2022.

MONITORAMENTO MENSAL DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - SETEMBRO/2022			
UNIDADES	ADOLESCENTES APREENDIDOS	ADOLESCENTES PROVISÓRIOS	ADOLESCENTES SENTENCIADOS
UNIDADES DA COMARCA DA ILHA	43	16	11
UNIDADES DA COMARCA DE IMPERATRIZ	10	10	0
UNIDADES DA COMARCA DE TIMON	4	2	4

Fonte: Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC

Abaixo, encontram-se as médias mensais do levantamento de adolescentes atendidos pela FUNAC, referente ao mês de setembro de 2022, tabela 2.

Tabela 2 – Médias mensais de adolescentes atendidos pela FUNAC – setembro/2022.

MÉDIA MENSAL DE ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA FUNAC SETEMBRO/2022															
COMARCAS	SERVIÇO/ MEDIDAS	UNIDADES	Nº DE VAGAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
São Luís	Inicial	Centro Socioeducativo de Atendimento Inicial - CSAI	12	1,10	1,63	0,95	2,38	1,77	1,30	0,94	1,26	1,53			
	Provisória/ Internação	Centro Socioeducativo de Internação Provisória Canaã - CSIPC	52	31,81	26,37	33,19	30,81	42,68	41,35	21,94	14,52	17,16			
				0,76	0,84	0,90	0,25	0,64	1,55	1,06	0,63	2,37			
Timon	Inicial/ Provisória/ Internação	Centro Socioeducativo de Internação Provisória da Região dos Cocais - CSIPRC	2	0,19	0,72	0,24	0,31	0,68	0,70	0,76	0,27	0,32			
			14	15,71	13,58	14,10	8,31	10,68	15,95	12,59	16,09	15,37			
				0,43	1,42	0,38	2,75	1,95	0,50	3,76	0,45	0,74			
Imperatriz	Provisória/ Internação	Centro Socioeducativo da Região Tocantina - CSRT	30	8,00	8,63	15,62	13,5	12,86	7,45	7,94	10,61	9,05			
				5,52	6,74	8,43	9,75	7,32	7,45	5,41	6,70	2,05			
Imperatriz	Semiliberdade	Centro Socioeducativo de Semiliberdade Cidadã - CSSC	20	8,81	6,00	6,71	5,69	5,14	6,35	8,76	6,55	5,00			
Timon	Semiliberdade	Centro Socioeducativo de Semiliberdade de Timon – CSST	20	8,38	6,79	6,57	7,00	6,50	7,20	10,59	11,26	7,58			
São Luís	Inicial/ Provisória/ Internação	Centro Socioeducativo Florescer – CSF	0	0	0,00	0,00	0,31	0,09	1,00	0,18	0,04	0,00			
			8	1,67	2,00	3,52	2,56	2,45	0,90	1,00	0,35	2,42			
			12	3,90	3,95	2,76	3,00	3,32	3,70	4,94	3,52	2,84			
São Luís	Internação	Centro Socioeducativo de Internação do Vinhais - CSIV	30	19,86	19,26	19,38	14,38	12,77	7,95	0,00	0,00	0,00			
Paço do Lumiar	Internação	Centro Socioeducativo de Internação Sítio Nova Vida – CSISNV	38	25,52	26,89	26,48	23,88	20,32	22,45	32,12	34,17	35,42			
São Luís	Internação	Centro Socioeducativo de Internação do São Cristóvão – CSISC	42	19,14	19,21	20,43	29,31	31,45	37,60	36,24	32,43	31,26			
São José de Ribamar	Internação	Centro Socioeducativo de Internação São José de Ribamar - CSISJR	80	42,43	42,05	42,38	48,25	48,64	47,20	48,18	45,87	39,58			

Imperatriz	Internação	Centro Socioeducativo Semear - CSS	30	24,67	23,89	25,33	27,81	26,73	27,10	27,12	25,96	26,42			
------------	------------	------------------------------------	----	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--	--	--

Fonte: Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC

Enfatiza-se que o Centro Socioeducativo de Internação do Vinhais- CSIV encontra-se com média zero pelo fato de estar em processo de readequação estrutural para atender ao Programa Socioeducativo de Semiliberdade de São Luís.

A tabela 3 apresenta o quantitativo de atendimentos realizados, sendo destacados os adolescentes que permaneceram do mês anterior, os admitidos, reiterados, reincidentes, desligados, transferidos e eventuais fugas/evasões ocorridas no referente mês.

Tabela 3– Quantitativo de atendimentos a adolescentes em conflito com a lei em setembro/2022.

COMARCAS	SERVIÇO / MEDIDAS	UNIDADES	QUANTITATIVO DE ATENDIMENTO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI – SETEMBRO/2022							
			PERMANECER DO MÊS ANTERIOR	ADMITIDO	READMITIDO	REINTEGRADO	REINCIDENTE	DESLIGADO	TRANSFERIDO	FUGA / EVASÃO
São Luís	Inicial	Centro Socioeducativo de Atendimento Inicial - CSAI	3	15	0	7	0	24	0	1
	Provisória	Centro Socioeducativo de Internação Provisória Canaã - CSIPC	18	14	0	5	0	14	6	0
Timon	Inicial	Centro Socioeducativo de Internação Provisória da Região dos Cocais - CSIPRC	19	2	0	2	2	13	4	0
	Provisória		0	2	0	1	3	4	2	0
Imperatriz	Provisória	Centro Socioeducativo da Região Tocantina - CSRT	12	10	0	0	0	5	2	0
Imperatriz	Semiliberdade	Centro Socioeducativo de Semiliberdade Cidadã - CSSC	5	0	0	0	0	0	0	0
Timon	Semiliberdade	Centro Socioeducativo de Semiliberdade de Timon - CSST	16	0	2	0	0	1	0	4
São Luís	Inicial	Centro Socioeducativo Florescer – CSF	0	1	0	0	0	1	0	0
	Provisória		1	2	0	0	0	0	0	3
	Internação		3	0	0	0	0	1	0	0
São Luís	Internação	Centro Socioeducativo de Internação do Vinhais - CSIV	--	--	--	--	--	--	--	--
Paço do Lumiar	Internação	Centro Socioeducativo de Internação Sítio Nova Vida - CSISNV	34	5	0	0	0	2	1	0
São Luís	Internação	Centro Socioeducativo de Internação do São Cristóvão - CSISC	30	6	0	0	0	5	1	0
São José de Ribamar	Internação	Centro Socioeducativo de Internação São José de Ribamar - CSISJR	47	0	5	0	1	7	1	0
Imperatriz	Internação	Centro Socioeducativo Semear - CSS	26	0	2	0	0	0	0	0
TOTAL			294							

Fonte: Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC

Destaca-se que neste mês o total de adolescentes do sexo feminino é de 3 (três) socioeducandas no Centro Socioeducativo Florescer – CSF, não havendo nenhuma gestante/ puérpera ou com filho menor de 12 anos.

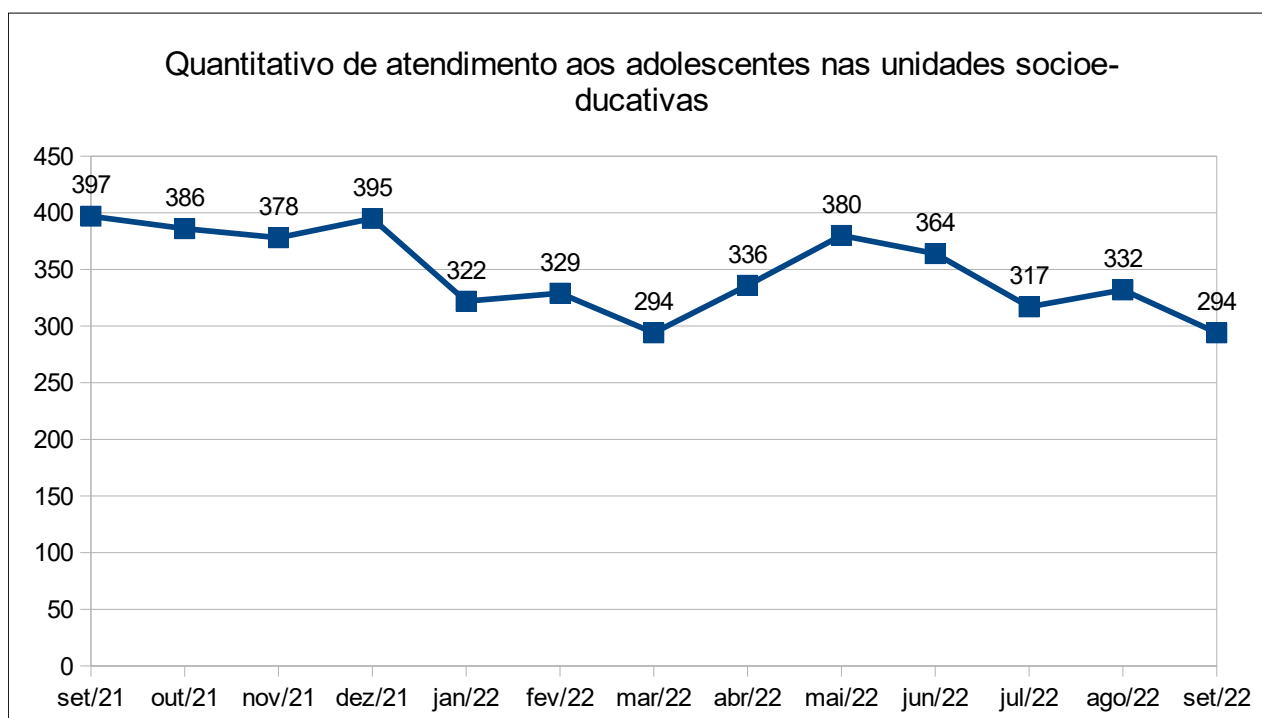
Tabela 4– Quantitativo de adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei em setembro/2022.

ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO EM CONFLITO COM A LEI						
Centro Socioeducativo Florescer - CSF						
Setembro/ 2022						
TOTAL DE ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO	TOTAL POR MEDIDA				TOTAL ADOLESCENTES GESTANTES/ PUÉRPERAS / FILHOS MENOR 12 ANOS	TOTAL ADOLESCENTES GESTANTES/ PUÉRPERAS / FILHOS MENOR 12 ANOS CUMPRINDO A MEDIDA EM DOMICÍLIO
3	ATENDIMENTO INICIAL	PROVISÓRIO	SEMILIBERDADE	INTERNAÇÃO	Com filhos	Internação domiciliar:
	1	2	-----	0	Provisória: 0	Gestante: 0
					Internação: 0	Puérpura: 0
						Com filhos menor de 12 anos: 0

Fonte: Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC

O gráfico 1 abaixo, representa o quantitativo de atendimento a adolescentes nas unidades socioeducativas referentes ao período de setembro/2021 a setembro/2022.

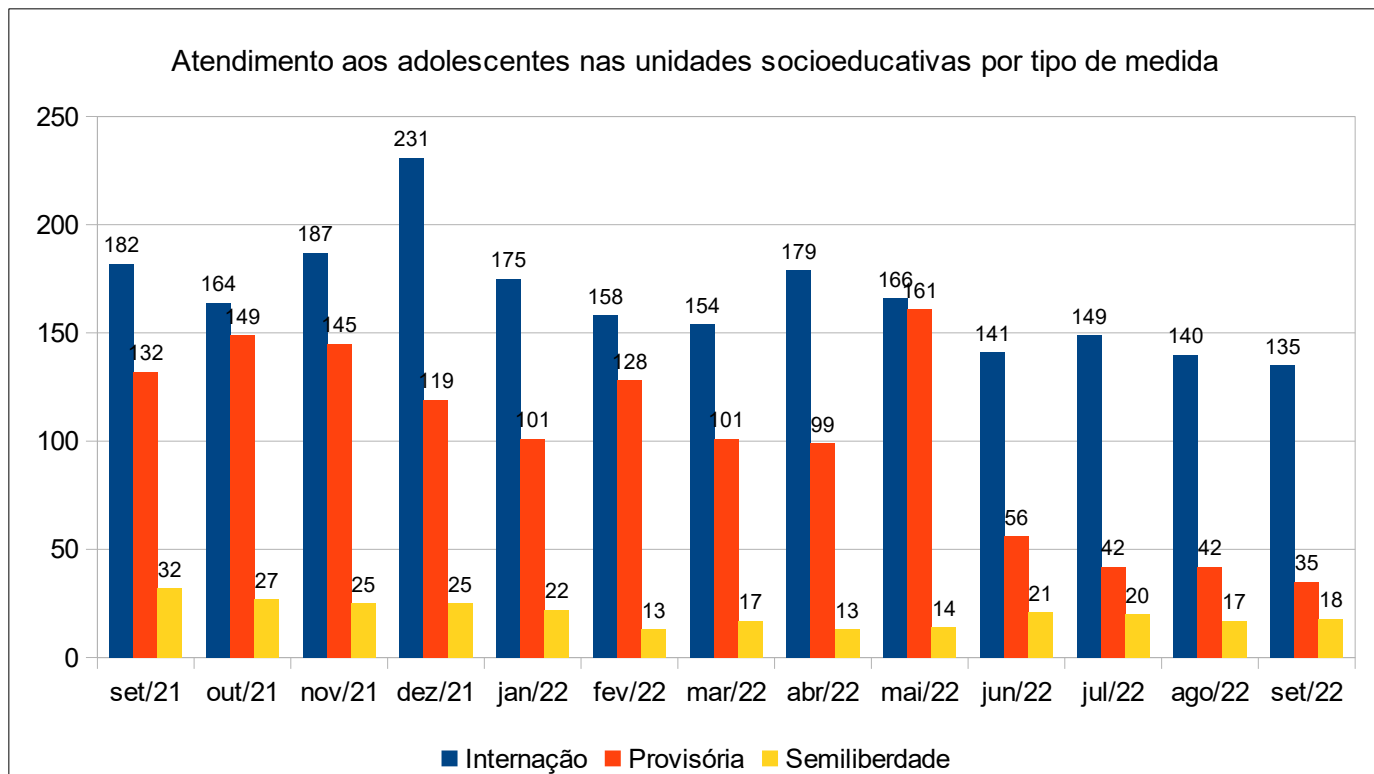
Gráfico 1 – Quantitativo de atendimento aos adolescentes nas unidades socioeducativas referente aos meses de setembro/21 a setembro/22.



Fonte: Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC

No gráfico 2, são elencados o quantitativo de atendimentos a adolescentes em conflito com a lei, de acordo com o tipo de medida em cumprimento, referente ao período de setembro/2021 a setembro/2022.

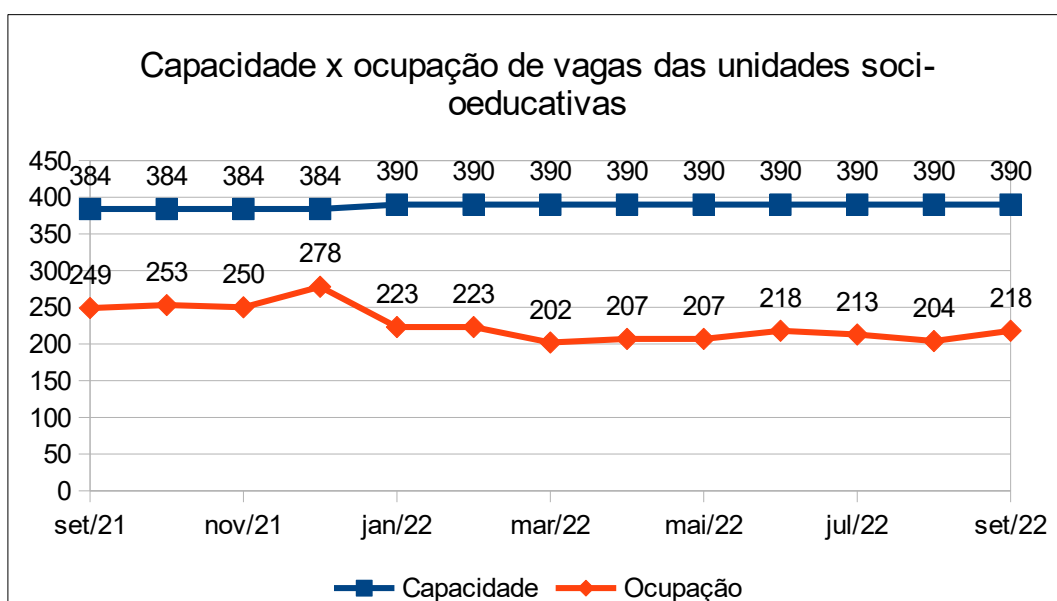
Gráfico 2 – Atendimento aos adolescentes nas unidades socioeducativas por tipo de medida.



Fonte: Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC

Conforme dados obtidos, a relação de capacidade e ocupação de vagas das unidades socioeducativas de setembro/2021 a setembro/2022 está demonstrada abaixo (gráfico 3).

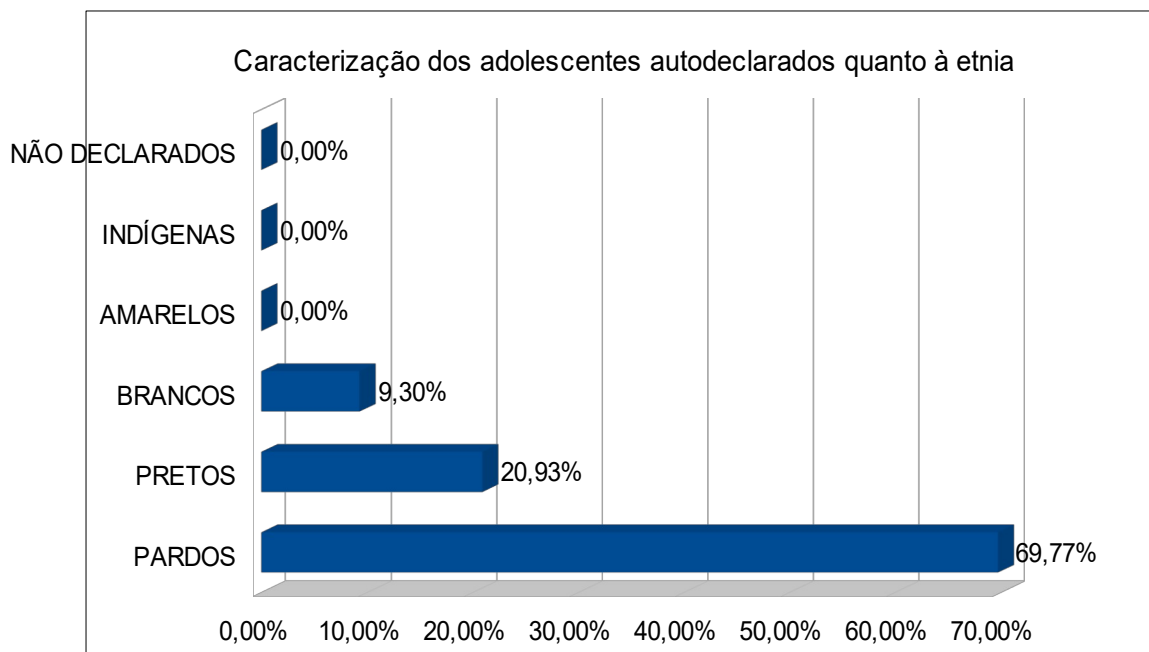
Gráfico 3 – Capacidade x ocupação de vagas das unidades socioeducativas de setembro/21 a setembro/22.



Fonte: Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC

Com relação à caracterização dos adolescentes atendidos quanto a etnia, foram identificados que, dos que se autodeclararam, o quantitativo de 86 (oitenta e seis), 69,77% são pardos, 20,93% pretos e 9,30% brancos, gráfico 4.

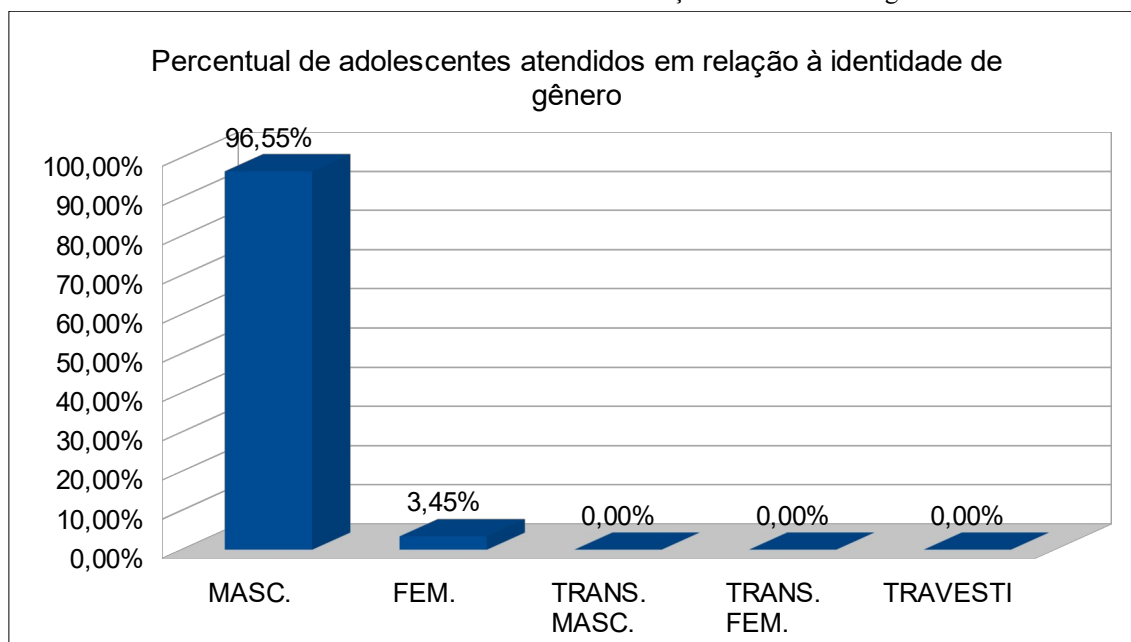
Gráfico 4 – Caracterização dos adolescentes autodeclarados quanto à etnia – setembro/2022.



Fonte: Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC

O Gráfico 5 apresenta o número de adolescentes atendidos no mês de setembro, conforme sua identificação de gênero. Pode-se aferir que, dos 87 (oitenta e sete) informados, 96,55% se autodeclararam do gênero masculino e 3,45% do feminino.

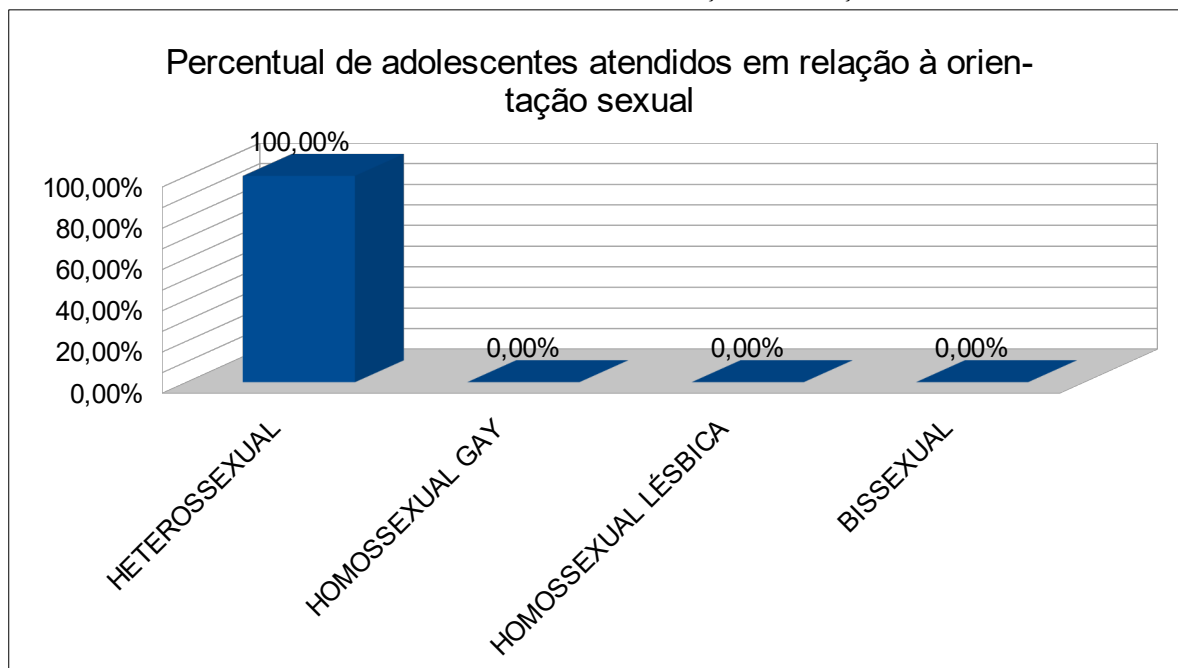
Gráfico 5 – Percentual de adolescentes atendidos em relação à identidade de gênero – setembro/2022.



Fonte: Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC

No Gráfico 6, apresenta-se o número de adolescentes atendidos no mês de setembro conforme sua orientação sexual. Pode-se aferir que, dos 87 (oitenta e sete) autodeclarados, 100% identifica-se como heterossexual.

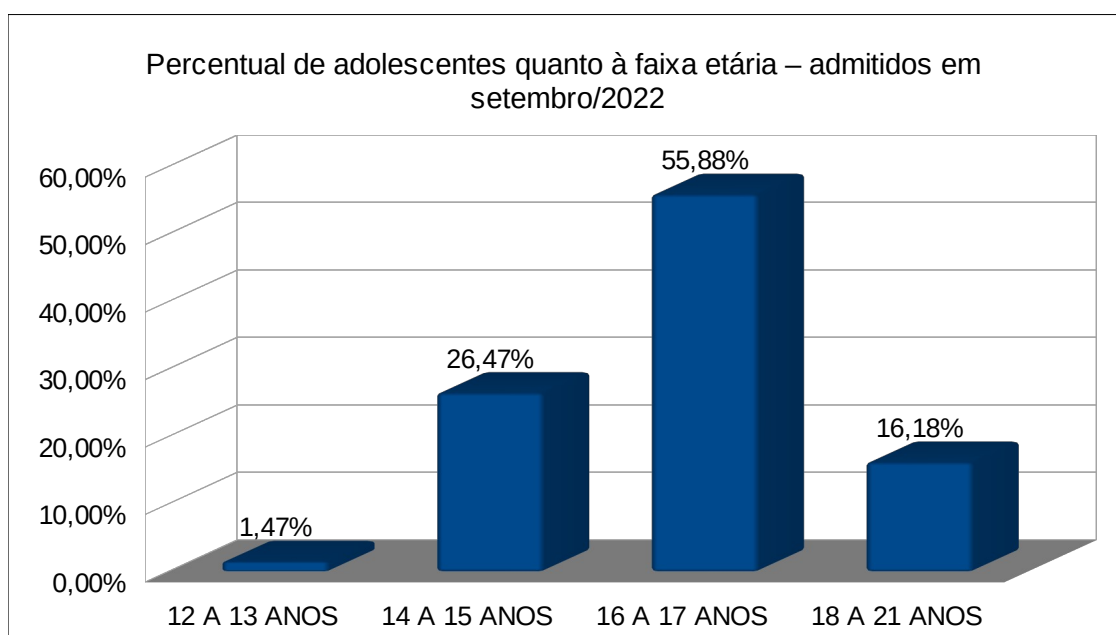
Gráfico 6– Percentual de adolescentes atendidos em relação à orientação sexual – setembro/2022.



Fonte: Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC

Quanto à faixa etária, constatou-se que, com relação aos adolescentes admitidos em setembro, 55,88% possuem entre 16 e 17 anos, 26,47% entre 14 a 15 anos, 16,18% entre 18 a 21 anos e 1,47% entre 12 a 13 anos.

Gráfico 7– Percentual de adolescentes quanto à faixa etária – admitidos em setembro/2022.



Fonte: Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC

3 ATIVIDADE DE PROFISSIONALIZAÇÃO

A capacitação profissional é direito fundamental dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, pois possibilita a eles oportunidades e perspectivas, auxiliando em sua inserção no mercado de trabalho.

Ressalta-se que, no referido mês, a FUNAC não informou o quantitativo de adolescentes que participaram de atividades de profissionalização.

4 ATIVIDADES REALIZADAS

Foram realizadas algumas atividades inerentes ao Plano de Ação 2022 desta Divisão. Abaixo seguem algumas atuações, conforme eixos de trabalho estabelecidos:

1 – Monitoramento de dados sobre adolescentes atendidos e em cumprimento de restrição ou privação de liberdade.

Nesse mês, foi realizada reunião com a FUNAC em continuidade às tratativas quanto a interoperabilidade entre os sistemas de informação do TJMA e da FUNAC, no intuito de buscar melhorias no monitoramento e acompanhamento de dados dos adolescentes em conflito com a lei.

2 – Apoio a implementação das Audiências Concentradas

No dia 15/09/22, ocorreu a primeira audiência concentrada de reavaliação de medidas socioeducativas de internação de adolescentes que cumprem medidas no Centro Socioeducativo de Internação de São José de Ribamar, em observância à Resolução-GP – 742022. Nessa audiência, designada pelo juiz titular da 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís e coordenador do sistema socioeducativo da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF/TJMA), foram realizadas a reavaliação das medidas socioeducativas e homologação dos Planos Individuais de Atendimento (PIA) de 12 adolescentes da mencionada unidade.

A UMF/TJMA, visando melhorias na prestação jurisdicional, solicitou ao Tribunal de Justiça *kits* de videoconferência para serem utilizados nessas audiências, esses equipamentos serão destinados aos juízos com competência para execução das medidas socioeducativas.

Figura 1 – 1ª Audiência Concentrada de reavaliação de medidas socioeducativas de internação



Fonte: Disponível em <<https://www.tjma.jus.br/midia/portal/noticia/507801/judiciario-inicia-audiencias-concentradas-com-adolescentes-em-conflito-com-a-lei>>, acesso em 16/09/22.

3 – Apoio a implementação do Programa de acompanhamento ao adolescente em pós-medida.

Essa Divisão enviou expediente à Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP) e a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), solicitando informações acerca da inclusão da rubrica do Programa de Pós Medida na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme deliberação ocorrida em reunião no mês anterior.

4 – Práticas Restaurativas

Em virtude da importância da aplicação da Justiça Restaurativa como recurso de ressignificação das medidas socioeducativas, foram encaminhados a todos os diretores dos centros socioeducativos do Estado do Maranhão, questionamentos a respeito da utilização dessa prática nas unidades.

Ainda sobre esse tema, as servidoras dessa Divisão estão dando continuidade ao curso "Noções introdutórias sobre justiça restaurativa", realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão – ESMAM.

No dia 06/09/22, realizou-se reunião com o Comitê de Diversidade do TJMA para tratar a respeito da aplicação dos termos da Resolução CNJ N° 348/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente, e que, consoante Art. 15 do referido documento, também é aplicada ao sistema socioeducativo. Na reunião foram propostas algumas ações a serem implementadas objetivando a efetivação de direitos e garantias às pessoas autodeclaradas LGBTI.

Figura 2 – Reunião entre a UMF e o Comitê de Diversidade do TJMA



Fonte: Própria, 2022

Figura 3 – Participantes da UMF e do Comitê de Diversidade do TJMA



Fonte: Própria, 2022

Neste mês foi assinado o Termo de Cooperação entre UMF/TJMA, a FUNAC e o Sampaio Corrêa Futebol Clube, com a finalidade de contribuir para o Projeto “Rolê do Esporte: A Socioeducação em Campo”, garantindo assim a presença de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição ou privação de liberdade nas unidades socioeducativas localizadas na Ilha de São Luís, em jogos de futebol desse time, pelo Campeonato Brasileiro, Série B, possibilitando aos socioeducandos acesso ao lazer, conforme descrito no Art. 71 do Estatuto da Criança e do Adolescente, figuras 4 e 5.

Figura 4 – Assinatura do Termo de Cooperação entre UMF/TJMA, a FUNAC e o Sampaio Corrêa Futebol Clube



Fonte: Própria, 2022

Figura 5 – Juiz Coordenador do Sistema Socioeducativo com servidoras da UMF/TJMA e presidente da FUNAC - assinatura do Termo de Cooperação do Projeto “Rolê do Esporte: A Socioeducação em Campo”



Fonte: Própria, 2022

A primeira edição do projeto aconteceu em 30/09/22, com a participação de 20 adolescentes e contou com a presença do presidente do TJMA, o corregedor-geral da justiça, o coordenador-geral da UMF, a presidente da FUNAC, o presidente do Sampaio Corrêa, o juiz coordenador da UMF, a coordenadora local do programa Fazendo Justiça (CNJ), o defensor

público da 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, a defensora da Vara da Infância e Juventude de Imperatriz, a chefia da Divisão Estrutural Técnica da UMF/TJMA, além de servidoras e servidores do Judiciário e da FUNAC.

Figura 6 - Primeira edição do projeto “Rolê do Esporte: A Socioeducação em Campo” no Estádio Castelão.



Fonte: Disponível em <<https://www.tjma.jus.br/midia/portal/noticia/507969/jovens-socioeducandos-assistem-a-jogos-do-sampaio-no-castelao>>, acesso em 04/10/22.

7 – Considerações Finais

Em setembro foram realizadas algumas ações que muito colaboram para a observância dos princípios que regem a execução de medidas socioeducativas, dentre elas a busca pelo aperfeiçoamento do monitoramento de dados, o fomento a realização das audiências concentradas, a atuação junto aos órgãos responsáveis em apoio a implementação do programa de acompanhamento ao adolescente em pós-medida, o acompanhamento à aplicação de práticas restaurativas nas unidades socioeducativas, a busca por formas de efetivação de direitos e garantias às pessoas autodeclaradas LGBTI e o empenho para garantir o acesso aos direitos fundamentais e a ressocialização dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de restrição ou privação de liberdade, por meio do projeto “Rolê do Esporte: A Socioeducação em Campo”, em consonância ao que preconiza o Sinase e o ECA.